



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009 e considerando o disposto no Memorando nº 31/2015/DFCRH – SIDOC nº 007233/215-28,

PORTARIA Nº 372 DE 03 DE AGOSTO 2015

RESOLVE:

Designar a Professora **RENATA CARVALHO ROCHA**, matrícula nº 2627116, para substituir a Professora **ELAINE MARIA DE LIMA BULHÕES** na banca examinadora que atuará na Entrevista e na Prova Prática - Processo Seletivo simplificado destinado à contratação de professores substitutos – Língua Brasileira de Sinais, de que trata o Edital nº 04/2015, publicado no Diário Oficial da União de 08/7/2015 – Processo nº 23121.000852/2015-11, por motivo de viagem a serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 17, de 19/01/2015, publicada no DOU de 20/01/2015, da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009,

PORTARIA Nº 376 DE 13 DE AGOSTO 2015

RESOLVE:

Publicar o Edital do Programa de Iniciação Científica - PIC-INES – 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDITAL Nº 005 de 2015.

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, e na Portaria nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PIC-INES –, com vagas destinadas aos alunos do Curso de Pedagogia Licenciatura deste Instituto, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. Do Programa

O Programa de Iniciação Científica **PIC-INES** é um programa de responsabilidade do Departamento de Ensino Superior - DESU, um dos setores administrativos do INES, cuja responsabilidade refere-se à instância acadêmico-pedagógica de escolaridade do nível superior. O PIC-INES tem por objetivo incentivar os alunos de Graduação ao exercício das atividades de pesquisa, inerentes à formação acadêmica plena na Educação Superior. A Divisão de Assistência ao Estudante-DIASE, um dos componentes da estrutura hierárquica do DESU, possui no elenco de suas atribuições a responsabilidade de fazer a gestão do referido programa que contribui para a permanência do estudante no curso de Graduação.

O Programa apresenta duas modalidades de inserção: PIC-INES/voluntário, desenvolvida sem a concessão de bolsa; e PIC-INES/Bolsa, desenvolvida com apoio financeiro de Bolsa de Estudos concedida pelo INES, cabendo no momento duas (2) bolsas a cada projeto coordenado por professor doutor, sem haver impedimento algum para que o professor coordenador da pesquisa possa recorrer a outras modalidades de bolsa de agências de fomento, desde que **não haja acúmulo individual de bolsas**.

Esse incentivo terá como referência de pagamento o valor vigente atual de R\$ 400,00 estabelecido pelas unidades de fomento à pesquisa do país como forma de se manter acompanhando a padronização nacional dos

recursos oferecidos aos estudantes.

2. Do Processo Seletivo

2.1. Das Inscrições de Alunos

As inscrições de alunos para participação no processo seletivo como bolsistas dos projetos estarão abertas **de 17 de agosto até 26 de agosto de 2015**. Os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos solicitados deverão ser encaminhados à Divisão de Assistência ao Aluno – DIASE, do Departamento de Ensino Superior – DESU do INES. A divulgação dos **resultados será no dia 28 de agosto de 2015**.

2.2. Das Vagas para o Aluno Bolsista de Iniciação Científica

São oferecidas duas (2) vagas de bolsistas por projeto de pesquisa, coordenado por professor doutor, para alunos no Programa de Iniciação Científica do INES, do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) períodos. Caberá ao professor coordenador estabelecer suas modalidades de alocação para estas vagas e para as de alunos PIC-INES/voluntário.

2.3. Dos Requisitos para o Aluno Bolsista de Iniciação Científica

O aluno bolsista elegível para participar do Programa de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes requisitos e diretrizes:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação do INES;
- II – não estar cursando o último semestre acadêmico;
- III – não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV – estar ciente de que a participação em iniciação científica e a eventual concessão de bolsa não geram vínculo empregatício;
- V – não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa ou estágio remunerado quando estiver pleiteando IC/INES/Bolsa e enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade;
- VI – apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq atualizado;
- VII – apresentar Coeficiente de Rendimento – CR – igual ou maior que 7,0 (sete), em escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- VIII – Manter a ética e a urbanidade na relação com professores, colegas e demais servidores do Instituto, bem como o zelo para com o patrimônio da instituição bolsa-auxílio.

2.4. Dos Documentos Necessários para a Inscrição

Os documentos necessários para a inscrição do aluno são:

- I. Currículo Lattes atualizado;
- II. Comprovante de Matrícula;
- III. Histórico Escolar;
- IV. Declaração de não vínculo empregatício (Padrão oferecido pela DIASE).

3. Das Condições Gerais de Participação

3.1. A **vigência da bolsa será de um ano** com possibilidade de prorrogação por mais um, apenas.

3.2. Os integrantes do PIC/INES (professor e aluno) deverão apresentar currículo na Plataforma Lattes / CNPq permanentemente atualizado <http://lattes.cnpq.br>.

3.3. A participação de aluno no PIC-INES poderá ser cancelada:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do Coordenador do Projeto;
- c) por trancamento de matrícula;
- d) por sanção disciplinar;
- e) por desempenho acadêmico insatisfatório;
- f) por não cumprimento das exigências do Programa;
- g) por conclusão do curso;
- h) por ausência não justificada às atividades de Iniciação Científica no mesmo período letivo.

3.4. A eventual concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o INES ou entre o bolsista e os órgãos de fomento.

3.5. É vedado o acúmulo de bolsa de Iniciação Científica com outra bolsa acadêmica, com estágio remunerado ou com emprego com vínculo, sendo permitido, apenas, o acúmulo com bolsa-auxílio.

3.6. O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no plano do aluno, informada pelo Coordenador à DIRA, desde que todos os demais requisitos estejam preenchidos.

3.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.

3.8. É vedada a utilização da Bolsa de Iniciação Científica para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, como Monitoria e Extensão. O professor e o aluno que incorrerem nessa prática ficarão suspensos por 01 (um) ano dos processos de seleção e concessão de bolsas no âmbito do INES, sejam elas deste Instituto ou de agências de fomento.

3.9. A substituição de bolsista solicitada até o 8º (oitavo) dia de cada mês será implementada para pagamento no mesmo mês. Após essa data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

4.0. O pedido de substituição de bolsista será realizado durante o período de vigência oficial da bolsa até a data de novo edital de seleção.

4. Das Obrigações do Professor Coordenador de Projeto

4.1. Manter o currículo Lattes atualizado.

4.2. Entregar às instâncias competentes, relatório semestral e final de pesquisa nos prazos solicitados.

4.3. Participar da apresentação de trabalho de seus bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do INES.

4.4. Se disponibilizar para ser membro da Comissão Avaliadora de Trabalhos de Iniciação Científica no Instituto.

4.5. Garantir o caráter formativo da iniciação científica:

- a) Incentivando o compromisso do aluno com a pesquisa acadêmica;
- b) Coibindo a prevalência da competição entre alunos;
- c) Evitando a realização de atividades do aluno que não correspondam à pesquisa.

5. Das Obrigações do Aluno Bolsista de Iniciação Científica

5.1. Manter atualizado currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

5.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais, no caso de PIC/Bolsa, à realização do Projeto de Iniciação Científica, ciente de que, em qualquer dos casos, as horas dedicadas à Iniciação Científica não poderão coincidir com suas obrigações nas Atividades Formadoras em que estiver matriculado, tampouco serem utilizadas para substituição do professor coordenador em regência de sala de aula.

5.3. Desvincular-se do Projeto de Iniciação Científica, a qualquer tempo encaminhando justificativa ao Professor Coordenador.

5.4. Efetivar, para ter direito a certificação no âmbito do Programa:

- a) a entrega de Relatório Semestral e Final de Atividades ao Professor Coordenador;
- b) a apresentação obrigatória de sua experiência como Bolsista na Jornada de Iniciação Científica do INES;
- c) o encaminhamento de Histórico Escolar atualizado;
- d) a apresentação de resumos e/ou textos completos, publicados a partir da participação em eventos técnico-científicos.

5.5. Informar os dados completos de sua conta bancária caso venha a participar do Programa na modalidade PIC-INES/Bolsa.

6. Da Composição dos Relatórios de Iniciação Científica

- a) Título do Projeto de Pesquisa;
- b) Atividades desenvolvidas;
- c) Procedimentos e Recursos utilizados;
- d) Avaliação do Professor Coordenador das atividades realizadas pelo aluno.

7. Do Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Inscrição de alunos candidatos à bolsista	Até 26/08/2015
Resultado do processo seletivo de alunos	28/08/2015
Vigência da bolsa	Período de um (1) ano

8. Das Disposições Finais

8.1. O INES poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital.

8.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) do bolsista.

8.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.4. Casos omissos serão decididos pela Direção do Departamento de Ensino Superior em comum acordo com a Direção Geral do INES e/ou Conselho Diretor do INES.